



**PORTARIA N.º 001, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**“INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO, FIXA PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as informações trazidas pelo Relatório do Departamento de Recursos Humanos de 21 de junho de 2023, acompanhado do Parecer Jurídico 04042024-01 da Procuradoria Jurídica Municipal;

**CONSIDERANDO** a ausência injustificada do servidor **MAURÍCIO MARTIM DE FARIA**, Auxiliar de Serviços de Infraestrutura, CPF 061.710.996-60, número de matrícula municipal 001240, no posto de trabalho e exercício das funções atribuídas ao cargo desde a data de 11 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a conduta narrada se enquadra na hipótese de abandono de emprego (**Artigo 180, inciso I e §1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro dos Ferros**) e, por si só, é passível da aplicação da **pena de demissão (Art.180, caput)**;

**CONSIDERANDO** a gravidade da conduta hipotética, a necessidade de instauração de prévio procedimento administrativo e o respeito ao direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverão ser garantidos ao funcionário público (**Art. 193, Estatuto do Servidor**);

**CONSIDERANDO** ser dever do **Prefeito Municipal** instaurar o respectivo processo administrativo (**Arts. 194 e 195, Estatuto do Servidor**);

**CONSIDERANDO** a necessidade de formação de **comissão para condução do processo administrativo (Art. 196, Estatuto do Servidor)**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de processo administrativo sancionatório contra o servidor **MAURÍCIO MARTIM DE FARIA**, Auxiliar de Serviços de Infraestrutura, CPF 061.710.996-60, número de matrícula municipal 001240, para apuração de possível prática de condutas que afrontam seu dever funcional (art. 180, inciso II), prejudicam a execução regular dos serviços públicos, passível de punição com pena de demissão (**Art. 180, caput**), todos dispositivos do Estatuto do Servidor Municipal de São Pedro dos Ferros (Lei Municipal nº 009/1971).



**PREFEITURA**  
**SÃO PEDRO DOS FERROS**

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

**Art. 2º.** Designar para compor a comissão que conduzirá o processo os servidores **Rosângela Inácio Ferreira, Luiz Philippi Alves e Silva e Marcelo Gomes Araújo**, sob a presidência deste último.

**Parágrafo único.** Caberá ao Presidente da Comissão designar funcionário para secretariá-lo, podendo, para otimização dos serviços e economia de pessoal, ser um dos membros da comissão.

**Art. 3º.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal e em casos de força maior devidamente comprovados.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

**Newton Gabriel Avelar**  
**Prefeito Municipal**